



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, com sede no SAF Sul, Quadra 8, Conjunto A, Blocos A, B e C, Brasília-DF, CNPJ n. 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, e o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, com sede no St. de Administração Federal Sul Q 6 – Brasília-DF, CNPJ n. 17.270.702/0001-98, doravante denominado **CSJT**, neste ato representados por seu Presidente, Ministro **EMMANOEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **EMMANOEL PEREIRA**
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 03/08/2022, às 20:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 18:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador



1370141 e o código CRC 4808FA64.
